

LEI MUNICIPAL N.º 1675 DE 19 DE MAIO DE 2014

"Aumenta o valor da Subvenção à Entidade que menciona, altera o Anexo I da Lei das Subvenções nº 1.669/2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção social concedida à EFASIDRO – Associação Escola Família Agrícola, a qual pela Lei nº 1.669/2014 era de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, para R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais.

Parágrafo Único: Em decorrência da aprovação desta lei, alterase o texto contido no anexo I da lei. nº 1.669/2014, passando a constar do mesmo, no item que se refere à "Associação Escola Família Agrícola" — EFASIDRO, na coluna do "VALOR PREVISTO", o valor de R\$ 7.700,00 (VALOR MENSAL), no lugar de R\$ 3.700,00 (VALOR MENSAL).

- Art. 2.°. Todos os demais artigos permanecem inalterados e ratificados pela presente lei, inclusive quanto à ORIGEM DO RECURSO.
- 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos administrativos praticados até a data de sua entrada em vigor, desde que não conflitem com suas disposições, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 19 de maio de 2014.

ARI BASSO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1675/14

"Aumenta o valor da Subvenção à Entidade que menciona, altera o Anexo I da Lei das Subvenções nº 1.669/2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção social concedida à EFASIDRO – Associação Escola Familia Agricola, a qual pela Lei nº 1.669/2014 era de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, para R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensais.

Parágrafo Único: Em decorrência da aprovação desta lei, altera-se o texto contido no anexo I da lei. nº 1.669/2014, passando a constar do mesmo, no item que se refere à "Associação Escola Familia Agricola" – EFASIDRO, na coluna do "VALOR PREVISTO", o valor de R\$ 7.700,00 (VALOR MENSAL), no lugar de R\$ 3.700,00 (VALOR MENSAL).

Art. 2.°. Todos os demais artigos permanecem inalterados e ratificados pela presente lei, inclusive quanto à ORIGEM DO RECURSO.

3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos administrativos praticados até a data de sua entrada em vigor, desde que não conflitem com suas disposições, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 19 de maio de 2014.

ARI BASSO Prefeito Municipal

> Publicado por: Rosangela Pereira de Novaes Código Identificador:272023FA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 20/05/2014. Edição 1094

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/